

Pará, será acompanhada de certificado.

Art. 10. As premiações contidas nesta Resolução serão confeccionadas de acordo com as especificações constantes em Instrução Normativa a ser publicada pelo Defensor Público-Geral.

Art. 11. Em sessão solene do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, alusiva aos 40 (quarenta) anos de criação da Defensoria Pública do Estado do Pará, preferencialmente a ser realizada no mês de maio de 2023, serão entregues as premiações contidas nesta Resolução.

Art. 12. Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão dirimidos mediante deliberação do Defensor Público-Geral do Estado, além de expedir atos complementares para operacionalização das normas desta Resolução quando necessário.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, se houver.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA

Membra Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro Titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO

Membro Suplente

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

**Protocolo: 903083**

## OUTRAS MATÉRIAS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o Manual de Identidade Visual da Defensoria Pública do Estado do Pará. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, I, IV e VIII da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando que a Defensoria Pública do Estado do Pará é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, sendo-lhe assegurada autonomia funcional e administrativa; Considerando a imperiosa necessidade de garantir a identificação visual da Defensoria Pública do Estado do Pará, de modo a uniformizar o uso da logo institucional em expedientes e comunicações oficiais da instituição; RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade alterar o manual de Identidade Visual da Defensoria Pública do Estado do Pará constante no anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º Incumbe à Assessoria de Comunicação e Cerimonial da Defensoria Pública (ASCOM) zelar pela aplicação da identidade visual institucional, esclarecendo as dúvidas que ocorram na sua utilização.

Art. 3º É vedada a aplicação e divulgação de material visual em padrão diverso do Manual de Identidade Visual, ou em desconformidade com o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 4º A marca da DPE é de uso obrigatório e deverá ser utilizada exclusivamente com finalidade oficial, da seguinte forma:

I - nos broches de identificação funcional;

II - nos cartões de visita, quando forem confeccionados para os membros e servidores da DPE;

III - na propaganda e nos atos promocionais da DPE;

IV - nos expedientes institucionais;

V - nos documentos oficiais confeccionados pela DPE;

VI - nos convites, folders e outros atos de divulgação de congressos, seminários e cursos realizados ou patrocinados pela DPE;

VII - nos crachás e adesivos para trânsito dos membros e servidores nas dependências da DPE e de suas unidades regionais;

VIII - nas publicações da DPE;

IX - no sítio da DPE na internet.

Art. 5º As alterações no Manual de Identidade Visual constantes no anexo único serão realizadas por ato do Defensor Público-Geral.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 903148**

# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., CNPJ 07.783.832/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 064/TJPA/2020.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do contrato para suprimir 25% do volume de diárias, prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, inclusão de cláusula de rescisão antecipada e manutenção do valor contratual.

PERCENTUAL SUPRIMIDO: 0,864%.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 60.511,87 (sessenta mil, quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 2.805.493,68 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Funcionais Programáticas - 02.122.1421.8193 / 02.122.1421.8194 / 02.122.1421.8195 / 02.122.1421.8659 / 02.122.1421.8669 / 02.122.1421.8670.

• Fontes - 0101 / 0301 / 0118 / 0318.

• Elementos de Despesa - 33.90.37.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 903165**

#### EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2022/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI., CNPJ 08.672.139/0001-93.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de EMPRESA especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, suprimentos, manutenção e mão de obra para o prédio sede do TJPA, Fórum Cível, Fórum Criminal e seus anexos adjacentes.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 025/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do contrato para acrescentar 02 (duas) unidades dos serviços do item 3 (outsourcing de impressão - impressora multifuncional colorida A3, com franquia de 750 páginas/mês e franquia excedente de 250 páginas).

PERCENTUAL ACRESCIDO: 1,68%.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 79.020,00 (setenta e nove mil e vinte reais).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 4.777.470,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Funcionais Programáticas - 04.102.02.126.1417.8653.

• Fontes - 01.759.0000.18.

• Elementos de Despesa - 33.90.40.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 903203**

### EXTINÇÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

#### Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 12/2022 - Pregão 022/2022. //

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2021, resolve cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022/TJPA, celebrada com a empresa N R PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.170.992/0001-05, considerando a instrução processual realizada nos autos do PA-PRO-2022/01884.02. // Do cancelamento e do fundamento: A ARP fica cancelada, a contar da assinatura do termo, com fundamento na Cláusula Quarta, Parágrafo Nono, incisos I, da ata. // Belém, 23/01/2023 // DEBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração do TJ/PA.

**Protocolo: 903078**